



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 588/2011

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **15% (quinze por cento)** da Receita Estimada para o exercício de 2011 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 537/10, 559/11 e 570/11.


I- Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 537/10, 559/11, 570/11 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

“Administando Com o Povo”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2011.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

